



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 851

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 851

LEIS

LEI N.º 1.070, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

cria zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul com área total de 1.978,02 m² (um mil, novecentos e setenta e oito vírgula dois metros quadrados), situada em Monte Alegre, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob a Matrícula n. 76.

Parágrafo único. A planta georreferenciada do imóvel e o memorial descritivo fazem parte integrante da presente lei, conforme constam nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º. A zona de urbanização específica criada pela presente lei deverá ser utilizada para a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Monte Alegre.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente lei e fiscalização dos fins a que se destina.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI N.º 1.071, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

cria zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul com área total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), localizada na comunidade de Capim Angola, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob a Matrícula n. 1.508.

Parágrafo único. A planta georreferenciada do imóvel e o memorial descritivo fazem parte integrante da presente lei, conforme constam nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º. A zona de urbanização específica criada pela presente lei deverá ser utilizada para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde e de um espaço esportivo comunitário na comunidade de Capim Angola.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente lei e fiscalização dos fins a que se destina.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI N.º 1.072, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ART. 4º, CAPUT E O ANEXO X - EMENDAS IMPOSITIVAS -, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, LEI MUNICIPAL N. 1.050, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal n. 1.050, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica criado dentro do projeto/atividade RESERVA DE CONTIGÊNCIA o 'ORÇAMENTO IMPOSITIVO' sob o Código 9999.99.00.00.00 dentro da Secretaria Municipal de Finanças, código 06, a ser acrescido no Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Órgão Resumo Geral no valor de R\$ 698.258,36 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 2.º Fica alterado o ANEXO X – Emendas Impositivas, criado pelo §2º do art. 4º, e ficam expressamente revogados o §4º do art. 4º e art. 7º da Lei Municipal n. 1.050, de 26 de dezembro de 2023, incluídos pela Lei Municipal n. 1.054, de 11 de março de 2024, passando a vigor o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em anexo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual, Lei n. 1.050, de 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento o seguinte elemento de despesa: 44505100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – PROJETO ATIVIDADE 1002.2060800062.141 – EMENDAS IMPOSITIVAS SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.054, de 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO N.º 899, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a Lei n. 118, de 30 de outubro de 1997, alterada pela Lei n. 245/2005, a qual institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 5198/2024, de origem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, através do qual é solicitado a nomeação de membros para integrar a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS, para mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual e sucessivo período, os Membros designados por suas respectivas entidades de classe, ficando o mesmo assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente:

a) Titular: Ana Paula Alves Moreira.

b) Suplente: Samia Assaf Haddad.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Michele do Carmo de Freitas Martins.

b) Suplente: Filipe Robson Moulin da Paschoa.

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Gizelli de Sousa Passamani.

b) Suplente: Guilherme Louzada Moreira.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

a) Titular: Alexandro de Souza.

b) Suplente: Alex Silva de Souza.

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Elizabete de Almeida Dutra.

b) Suplente: Hellem Bernado de Oliveira.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Viviane Caetano de Amorim.

b) Suplente: Hevila Hemerly Emanuel da Silva.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa.

b) Suplente: Regina Milioli Mendonça.

VIII – Representante da Câmara Municipal:

a) Titular: Marcos Vinicius Oliveira Castro.

b) Suplente: Hélio Carlos Scheidegger Gomes.

IX – Representante do INCAPER/ES:

a) Titular: Fabiano Lopes Henrique.

b) Suplente: Justino Marcos Marquezini.

X – Representante do IDAF/ES:

a) Titular: Robson Contaefer Morelli.

b) Suplente: Emanuel Maretto Effgen.

XI – Representante da Associação Escola Família Rionovense – AEFAR:

a) Titular: Silvana Maria Laquini Moro.

b) Suplente: Ronald de Souza Rohr.

XII – Representante da Associação Comercial de Rio Novo do Sul/ES:

a) Titular: Marcelo Muller.

b) Suplente: Marcelo Coelho Silva.

XIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta e Rio Novo do Sul:

a) Titular: Gildo Miguel Natal Mozer.

b) Suplente: Márcia Três.

XIV – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Novo do Sul:

a) Titular: Silvano Castelari.

b) Suplente: Anderson Castelari.

XV – Representante da Associação das Famílias Agrícolas de Monte Alegre – AFAMA:

a) Titular: José Adão Polonini.

b) Suplente: Alexson Donadiman Sartório.

XVI – Representante da Associação Comunitária de Princesa – ASCODEP:

a) Titular: Silvano Bonadiman.

b) Suplente: Izidoro José Mardegan.

XVII – Representante da Associação das Famílias de Arroio das Pedras – ASFAR:

a) Titular: Solimar Marinato Ferreira.

b) Suplente: Adriano Marinato Bressamini.

XVIII – Representante da Associação dos Moradores de Itataíba e São Francisco – AMISF:

a) Titular: José Guido de Souza Bento.

b) Suplente: Evandro Ribeiro Gomes.

XIX – Representante da Associação Comunitária de Mundo Novo – ASNONO:

a) Titular: Lucas Bressamine Marquezini.

b) Suplente: Patricia do Carmo Marconcine Marquezini Tomazeli.

XX – Representante da Associação Comunitária de Capim Angola – ASCOCAM:

a) Titular: Thiago de Sousa Oliveira.

b) Suplente: Abel Paulo.

XXI – Representante da Associação Comunitária de São Vicente – ASCOSV:

a) Titular: Wedson de Souza Menegardo.

b) Suplente: Maria Albertina Menegardo Freitas.

XXII – Representante da Associação de Moradores de Cachoeirinha – AMOCA:

a) Titular: Odair José Martins.

b) Suplente: Ronil do Martins.

XXIII – Representante da Associação Comunitária de Vila Alegre – ASCOV:

a) Titular: Reginaldo Bressamine Laquini.

b) Suplente: Roque Laquini.

XXIV – Representante da UARES – Associação Rural Serrana:

a) Titular: Edivaldo Elias Três.

b) Suplente: Darcy Dezan.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 898, de 13 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 900, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a Lei n. 830, de 12 de março de 2020, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de Rio Novo do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 5188/2024, de origem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, através do qual é solicitado a nomeação de membros para integrar a gestão do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS, para mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual e sucessivo período, os Membros designados por suas respectivas entidades de classe, ficando o mesmo assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente:

- a) Titular: Ana Paula Alves Moreira.
b) Suplente: Giovanni de Jesus Felizardo Castellari.

II – Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

- a) Titular: Robson Contaefer Moreli.
b) Suplente: Emanuel Maretto Effgen.

III – Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo – INCAPER:

- a) Titular: Justino Marcos Maquezine.
b) Suplente: Fabiano Lopes Henriques.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Titular: Alexandro de Souza.
b) Suplente: Alex Silva de Souza.

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: Gizelli de Souza Passamani.
b) Suplente: Guilherme Louzada Moreira.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Viviane Caetano de Amorim.
b) Suplente: Hevila Hemerly Emanuel da Silva.

VII – Representante do MEPES:

- a) Titular: Silvana Maria Laquini Moro.
b) Suplente: Ronald de Souza Rohr.

VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Gildo Miguel Natal Mozer.
b) Suplente: Deliete Delfino Dias Wetler.

IX – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Marcelo Muller.
b) Suplente: Marcelo Coelho Silva.

X – Representante da Paróquia Santo Antônio de Pádua:

- a) Titular: Fabiana Machado Marabotti Fiório.
b) Suplente: Wilson Antonio Hemerly Togneri.

XI – Representante do SINDIROCHAS:

- a) Titular: Leticia Cristina Maia.
b) Suplente: Rosimeri Mastela Olioze.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES	
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal	MARCIEL MALINI COSTA Vice-Prefeito

Secretários Municipais	
THALIS ROHR DE FREITAS Secretário Municipal de Administração	ARIDELSON GIOVANELLI Secretário Municipal de Finanças
ANA PAULA ALVES MOREIRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente	PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER Secretário Municipal de Planejamento
ALCIDEMAR MARIANO SILVA Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN Secretária Municipal de Educação
RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social
	VIVIANI SILVA HEMERLY Secretária Municipal de Saúde
www.rionovodosul.es.gov.br Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul: THAIS EMILIA ROHR LOBO	